



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 94, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.992.

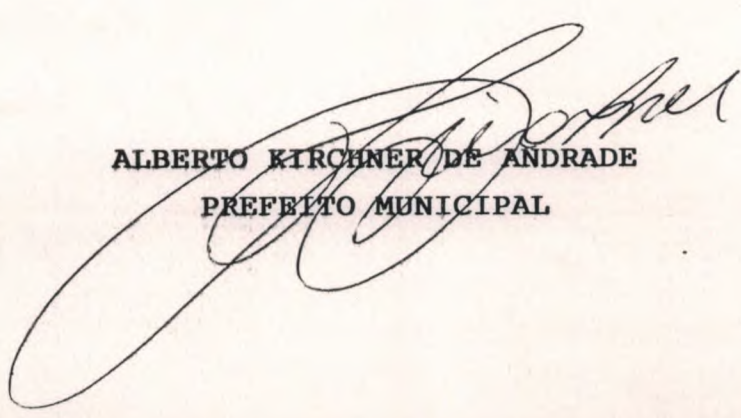
Dispõe sobre a alteração dos Anexos VI e VII da Lei Municipal nº 40, de 28 de Dezembro de 1.990.

O Povo do Município de Itaú de Minas(MG), por seus representantes, decreta e eu, Alberto Kirchner de Andrade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As tabelas constantes dos Anexos VI e VII da Lei Municipal nº 40, de 28/12/90, passam a ser as constantes / desta lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 28 de Dezembro de 1.992.


ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

